



## TERMO ADITIVO

Processo nº 50621.000012/2021-38

Unidade Gestora: 393015 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E INCLUSÃO DE ITENS SOBRE A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (POSIC) E SOBRE A LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) AO CONTRATO Nº 318/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0008-87, com endereço na Av. Maranhão, 1890, Santos Dumont, Aracaju/SE, CEP: 49.087-420, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Superintendente Regional, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 224, de 15/01/2020, alterada pela Portaria nº 86, de 05 de janeiro de 2022, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 11 de 16/01/2020, através do representante legal do DNIT em Sergipe, o senhor **ALEXANDRE MONTEIRO DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.426 SSP/SE e do CPF nº 985.15, e de outro lado a **SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.055.277/0001-23, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, 63, Conjunto 1905, Andar 19, Bairro Centro, Curitiba/PR – Brasil, CEP 88.010-180, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da identidade nº 3.588 SSP/SC e inscrito no CPF nº 028.57, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 318/2021, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 318/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/07/2022 a 07/07/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, inciso II, e § 2º e no art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, na Cláusula Quarta do próprio instrumento contratual e na Portaria nº 1.745, de 29 de março de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 60 de 30 de março de 2021. A formalização deste termo foi autorizada pelo Superintendente Regional, conforme Declaração (SEI nº 10779656).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MODIFICAÇÕES**

3.1. Acrescenta-se à **CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** os seguintes itens:

[...]

50.51. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigentes quanto ao tema.

50.51.1. A CONTRATADA se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

3.2. Acrescenta-se à **CLÁUSULA SEXTA- RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO DNIT** o seguinte item:

[...]

6.16. As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destina e em respeito às disposições ajustadas, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, aplicando-se o art. 4º, II, "b", o art. 7º e o art. 11º, da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 451.161,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil cento e sessenta e um reais).

4.2. O valor mensal estimado é de R\$ 37.596,75 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

4.3. Serviços e valores pactuados:

SERVIÇOS E VALORES PACTUADOS A PARTIR DE 07/07/2021						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
1	ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS	M²	1.370,00	R\$ 2,76	R\$ 3.787,66	R\$ 45.451,92
2	ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS/GALPÕES	M²	1.444,00	R\$ 1,33	R\$ 1.923,03	R\$ 23.076,36
3	ÁREA INTERNA - SAGUÃO/HALL/SALÃO	M²	447,00	R\$ 2,34	R\$ 1.046,17	R\$ 12.554,04
4	ÁREA INTERNA - BANHEIROS	M²	271,00	R\$ 11,03	R\$ 2.989,46	R\$ 35.873,52
5	ÁREA EXTERNA - PISOS E PAVIMENTOS ADJACENTES	M²	851,00	R\$ 1,28	R\$ 1.090,73	R\$ 13.088,76
6	ÁREA EXTERNA - PASSEIOS E ARRUAMENTOS	M²	12.149,00	R\$ 0,44	R\$ 5.394,53	R\$ 64.734,36
7	ÁREA EXTERNA - ÁREA VERDE/PÁTIOS	M²	21.499,00	R\$ 0,25	R\$ 5.423,36	R\$ 65.080,32
8	ÁREA EXTERNA - COLETA DE DETRITOS	M²	21.499,00	R\$ 0,04	R\$ 859,96	R\$ 10.319,52
9	ESQUADRIAS - FACE INTERNA	M²	607,00	R\$ 0,75	R\$ 452,85	R\$ 5.434,20
10	COPEIRA	POSTO	1	R\$ 2.824,71	R\$ 2.824,71	R\$ 33.896,52
11	JARDINAGEM	POSTO	1	R\$ 3.114,63	R\$ 3.114,63	R\$ 37.375,56
12	EMPREGO DE MATERIAIS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E COPEIRAGEM	UNIDADE	1	R\$ 8.689,66	R\$ 8.689,66	R\$ 104.275,92
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 37.596,75</b>	<b>R\$ 451.161,00</b>

4.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 451.161,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil cento e sessenta e um reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393015 – Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe; Programa de Trabalho nº 2612200322000001; Natureza de Despesa nº 339037 ( LOCACAO DE MAO-DE-OBRA); Subelemento 02 - LIMPEZA E CONSERVACAO; Subelemento 05 - SERVICOS DE COPA E COZINHA e Subelemento 01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL; Atividade nº 2000.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 225.580,50 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos) e foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000004, datada de 14/01/2022, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2023 a 07/07/2023	R\$ 225.580,50

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor contratado, com a respectiva validade readequada, abrangendo um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**Alexandre Monteiro da Cunha**

Representante Legal da Contratante

**William Lopes de Aguiar**

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Monteiro da Cunha, Superintendente Regional no Estado de Sergipe**, em 20/05/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Lopes De Aguiar, Usuário Externo**, em 24/05/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11186587** e o código CRC **D8266F38**.

Referência: Processo nº 50621.000012/2021-38

SEI nº 11186587



Av. Maranhão, 1890  
CEP 49.087-420  
Aracaju/SE |